



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 14 de Dezembro de 1990

LEI Nº 1777/90

EMENTA: Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 2º, do Projeto de Lei Nº 34/90, de 04.2.90, oriundo ao Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,09% (Seis vírgula zero nove por cento) sobre o vencimento base recebido em novembro do corrente, os vencimentos, salários e proventos, dos ocupantes de Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Contratados pelo Regime CLT, Aposentados, e Pensionistas.

Parágrafo Único - A gratificação ou complementação salarial de que trata este artigo, à ser incorporada ao salário base ou vencimento, é aquele que foi pago no mês de novembro do corrente ano para efeito de complemento do Salário Mínimo, e não a que, sistematicamente, é paga em termos percentuais, aos Servidores titulares de Cargo Comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário-

ETTORE LABANCA

Prefeito